



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 259, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2022 e dá Outras Providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam o Poder Executivo e Legislativo do Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) no orçamento do exercício de 2022, mediante a edição de decreto a ser expedido pelo Executivo, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além da autorização contida no Art. 5º da Lei Municipal nº 224 de 15 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária para o exercício de 2022”.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo Municipal suplementar dotações originárias de créditos especiais abertos no exercício de 2022, desde que respeitado o limite global previsto no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Entende-se limite global o saldo disponível para suplementação.

Art. 3º Para a execução desta lei ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a utilizarem recursos disponíveis nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 15 de Dezembro de 2022.


José Márcio Gomes Osório
Prefeito Municipal